

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Presidência
Enviado em: quarta-feira, 16 de junho de 2021 08:53
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Solicitação de inclusão à documentação do PL 2564
Anexos: OFÍCIO Nº 067_2021 - Moções de Apoio ao PL 2564 à Presidência do SF - MG.pdf; Moção de Apoio ao PL 2564 - Câmara de Municipal de Araguari - MG.pdf; Moção de Apoio ao PL 2564 - Conselho Municipal de Saúde de Uberlândia - MG.pdf; Moção de Apoio ao PL 2564 - Câmara de Municipal de Monte Carmelo - MG.pdf; Moção de Apoio ao PL 2564 - Câmara de Municipal de Natalândia - MG.pdf; Moção de Apoio ao PL 2564 - Câmara de Municipal de Tupaciguara - MG 3.pdf; Moção de Apoio ao PL 2564 - Câmara de Municipal de Iraí - MG.pdf; Moção de Apoio ao PL 2564 - Câmara de Municipal de Prata - MG.pdf; Moção de Apoio ao PL 2564 - Câmara de Municipal de Uberlândia - MG.pdf; Moção de Apoio ao PL 2564 - Câmara de Municipal de Indianópolis - MG.pdf; Moção de Apoio ao PL 2564 - Câmara de Municipal de Tupaciguara - MG2.pdf; Moção de Apoio ao PL 2564 - Câmara de Municipal de Tupaciguara - MG.pdf

De: Sen. Fabiano Contarato
Enviada em: terça-feira, 15 de junho de 2021 18:20
Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>
Assunto: Solicitação de inclusão à documentação do PL 2564

Senhor Chefe de Gabinete,

A pedido do Senador Fabiano Contarato, encaminho anexo o OFÍCIO Nº 067/2021/GSFCONTA, de 15 de junho de 2021, e onze Moções de Apoio de diversas Câmaras Municipais do Estado de Minas Gerais, para serem anexadas à tramitação do PL 2564/2020.

Para fins de protocolo, solicito confirmação de recebimento.
 Obrigada.

Atenciosamente,

Noeli Osterkamp

Secretária

Gabinete – Senador Fabiano Contarato
 Praça dos Três Poderes - Senado Federal - Anexo II
 Ala Senador Afonso Arinos - Gabinete 06
 Brasília – DF - CEP: 70165-900
 E-mail: noelik@senado.leg.br
 Telefone: (61) 3303-9049



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

OFÍCIO Nº 067/2021/GSFCONTA

Brasília, 15 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Senador
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta

Assunto: Moção de apoio ao PL 2564/2020.

Senhor Presidente,

- 1 Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho cópia das Moções de Apoio ao Projeto de Lei 2564/2020, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, elaborados por diversas Câmaras Municipais do Estado de Minas Gerais, para conhecimento e também para anexar nas documentações da tramitação do referido projeto de lei.
- 2 Cumpre destacar que a referida documentação ressalta a importância da aprovação desse projeto, que além de valorizar a categoria da enfermagem, também proporcionará aos profissionais melhores condições de trabalho e possibilitará o contínuo aperfeiçoamento para o atendimento dos pacientes.
- 3 Por esses motivos, senhor presidente, e certo de contar com a compreensão de Vossa Excelência, ressalto a necessidade de inclusão na pauta, em caráter de urgência, do Projeto de Lei 2564, de 2020, para que seja apreciado com brevidade pelo Plenário do Senado Federal.

Cordialmente,

FABIANO CONTARATO

Senador da República



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Excelentíssimo Senhor
 Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
 Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI/MG

Moção APLAUSO 042/2021

Presidente

De acordo com o art. 232 da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à PLENÁRIO, MOÇÃO DE APOIO, ao Projeto de lei nº 2564, de 2020 altera a lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, do Senador Fabiano Contarato, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

JUSTIFICA

A enfermagem e suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizadas por todo o Brasil. O reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente, não corresponde a remunerações dignas. É essa incoerência que este projeto pretende corrigir. A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”. No entanto, só no estado do Espírito Santo, o salário médio de Enfermeiros é inferior a dois salários mínimos. Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, têm remunerações ainda mais baixas. Esse injusto cenário não é muito diferente na maioria dos estados brasileiros. A proposta de piso salarial nacional para Enfermeiros tem por referência o séuplo do atual salário mínimo. Técnicos de Enfermagem perceberão mensalmente pelo menos 70% desse valor referencial e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, 50%. A fixação do piso salarial nacional a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível de ser feito. É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de Médicos com a de Enfermeiros. Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável. Pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e a aplaudir os verdadeiros heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid19. Este projeto, portanto, é a melhor homenagem que podemos fazer a esses profissionais. É por essa razão que faço a Presente Moção de apoio .

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais
Sala das Sessões, em 25 de Maio de 2021.

ANA LUCIA RODRIGUES PRADO
Vereadora

APROVADO por _____ 16 _____ votos
REPROVADO por _____ - _____ votos
DEFERIDO (-)
Sala das Sessões, em 25/05/2021.





MOÇÃO DE APOIO

Venho de acordo com as formalidades regimentais, legais e com o devido respeito solicitar por meio deste o apoio dos nobres conselheiros de saúde para que seja aprovado o presente requerimento onde solicito uma Moção De Apoio, ao projeto de lei 2564/2020, do Senador Fabiano Contarato, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira e que se encontra em tramitação no Senado Federal.

Justificativa: A enfermagem e suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizadas por todo o Brasil.

O reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente, não corresponde a remunerações dignas. É essa incoerência que este projeto pretende corrigir. A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”.

No entanto, só no estado do Espírito Santo, o salário médio de Enfermeiros é inferior a dois salários mínimos. Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, têm remunerações ainda mais baixas. Esse injusto cenário não é muito diferente na maioria dos estados brasileiros.

A proposta de piso salarial nacional para Enfermeiros tem por referência o sétuplo do atual salário mínimo. Técnicos de Enfermagem perceberão mensalmente pelo menos 70% desse valor referencial e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, 50%.

A fixação do piso salarial nacional a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível de ser feito. É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de Médicos com a de Enfermeiros.

Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável. Pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e a aplaudir os verdadeiros heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid- 19.

Este projeto, portanto, é a melhor homenagem que podemos fazer a esses profissionais. É por essa razão que faço a Presente Moção de apoio.

Uberlândia, 26 de maio de 2021.


EDVALDIAS CANTUÁRIO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberlândia



Conselho
Municipal de
Saúde de
Uberlândia

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

CNPJ nº 14.309.636/0001-24

Av. Dona Clara, 36 – bairro langoni - Centro - Fone/Fax: (0xx34) 3842-1100

CEP 38500-000 MONTE CARMELO/MG

Site: www.camaramontecarmelo.mg.gov.br E-mail: legislativo@camaramontecarmelo.mg.gov.br

MOÇÃO DE APOIO Nº 016/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

□ O(s) Vereador(es) que a esta subscreve(m), requer(em) que após tramitação O(s) Vereador(es) que a esta subscreve(m), requer(em) que após tramitação regimental seja consignado uma MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 2.564/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato que institui o piso nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, por se tratar de uma conquista para a categoria destes abnegados dentro da área de saúde, que colocam suas vidas em risco para salvar vidas de outras pessoas e necessitam da devida valorização, especialmente no tocante a remuneração, e este projeto pretende corrigir essa incoerência e injustiça, uma vez que a própria Constituição Federal, no inciso V, do Art. 7º, determina que é direito dos trabalhadores o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho” e essas categorias não tem esse benefício remuneratório na maioria dos estados brasileiros, e o mencionado projeto pretende ter, como referência, para o salário do enfermeiro, o sétuplo do atual salário mínimo e técnicos de enfermagem perceberão mensalmente pelo menos 70% (setenta por cento) desse valor referencial e os auxiliares de enfermagem e parteiras, 50% (cinquenta por cento) do valor referencial.

Que seja encaminhado ao autor do Projeto de Lei, o Senador Fabiano Contarato e cópias aos citados profissionais de Monte Carmelo, dando-lhes conhecimento do APOIO por parte dos membros desta Casa de Leis, ao Projeto de Lei nº 2.564/2020, pois a fixação do piso salarial a esses profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível uma vez que na carreira da saúde a disparidade salarial é muito marcante, basta comparar a remuneração de médicos e enfermeiros, que sempre tiveram papel de destaque na área da saúde mas que só agora, quando o mundo passa pelo maior desafio sanitário do século é que a população teve a oportunidade de ver a importância destes profissionais, nas suas lutas diuturnas para ajudar a salvar vidas, que essa terrível COVID-19 teima em ceifar, e por isso merecem esse apoio e a homenagem desta Câmara Municipal.

Monte Carmelo, 31 de Maio de 2021.

João Batista Nunes

Fabiano César Ribeiro

Soaraya Teresinha Brandão Vieira

Carlos Alexandre Cunha

Amir Campos Ferreira-Batata

Sidicley de Souza Peres

Damiron de Sousa Oliveira

Cláudio Silva do Nascimento

José Romério da Silva

Aprovado em	1 JUN 2021
Por	
Sala das Sessões	01 JUN 2021
Presidente da Câmara	

“Aqui pratica-se a moralidade, transparência e legalidade com a causa pública”



PODER LEGISLATIVO



Protocolado no Livre próprio às folhas
sob o nº 321 3285

MOÇÃO DE APOIO 001/2021 às 08:00 horas.

Natalândia - MG 26/05/2021

Noely Maria Machado Alves
Secretária Executiva

Excelentíssimo Senhor Presidente

De acordo com o art. 232 da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à PLENÁRIO, MOÇÃO DE APOIO, ao Projeto de lei nº 2564, de 2020 altera a lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, do Senador Fabiano Contarato, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

- JUSTIFICATIVA -

A enfermagem e suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizadas por todo o Brasil.

O reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente, não corresponde a remunerações dignas. É essa incoerência que este projeto pretende corrigir. A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o "piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho".

No entanto, só no estado do Espírito Santo, o salário médio de Enfermeiros é inferior a dois salários mínimos. Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, têm remunerações ainda mais baixas. Esse injusto cenário não é muito diferente na maioria dos estados brasileiros.

A proposta de piso salarial nacional para Enfermeiros tem por referência o setúplo do atual salário mínimo. Técnicos de Enfermagem perceberão mensalmente pelo menos 70% desse valor referencial e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, 50%.

A fixação do piso salarial nacional a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível de ser feito. É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de Médicos com a de Enfermeiros.

Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável. Pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e a aplaudir os verdadeiros heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid- 19.

Este projeto, portanto, é a melhor homenagem que podemos fazer a esses profissionais. É por essa razão que faço a Presente Moção de apoio.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.

Noely Maria Machado
VER.^a NOELY MARIA MACHADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG**
DESPACHO

Aprovado em Único turno, por
(3) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 27/05/2021
Wang
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Olegário Maciel, 01 – 1º Andar – Tupaciguara – Cep: 38.480-000.
 Fone: 3281-2038/Fax: 3281-3400 – C.N.P.J.: 20.721.924/0001-94
 e-mail: camaratupaciguara@yahoo.com.br

Requerimento nº: 210/2021

Serviço: Gabinete do Vereador Adalcino Antônio Gomes

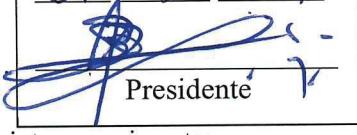
Encaminhado ao Presidente da Câmara em: 24/05/2021

(APROVADO

() REPROVADO

() SUSPENSO

24/05/2021


Presidente

O vereador Adalcino Antônio Gomes apresenta à apreciação do Plenário o seguinte requerimento:

Senhores Vereadores,

Requerimento:

Venho de acordo com as formalidades regimentais, legais e com o devido respeito solicitar por meio deste o apoio dos nobres colegas desta Casa de leis para que seja aprovado o presente requerimento onde solicito uma Moção De Apoio, ao projeto de lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, do Senador Fabiano Contarato, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Justificativa: A enfermagem e suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizadas por todo o Brasil.

O reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente, não corresponde a remunerações dignas. É essa incoerência que este projeto pretende corrigir. A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”.

No entanto, só no estado do Espírito Santo, o salário médio de Enfermeiros é inferior a dois salários mínimos. Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, têm remunerações ainda mais baixas. Esse injusto cenário não é muito diferente na maioria dos estados brasileiros.

A proposta de piso salarial nacional para Enfermeiros tem por referência o sétuplo do atual salário mínimo. Técnicos de Enfermagem perceberão mensalmente pelo menos 70% desse valor referencial e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, 50%.

A fixação do piso salarial nacional a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível de ser feito. É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de Médicos com a de Enfermeiros.

Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável. Pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e a aplaudir os verdadeiros heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid- 19.

Este projeto, portanto, é a melhor homenagem que podemos fazer a esses profissionais. É por essa razão que faço a Presente Moção de apoio. Contamos com o apoio do nosso Presidente do Senado Rodrigo Otávio Soares Pacheco e dos Senadores Carlos Viana e Antônio Augusto Junho Anastasia.

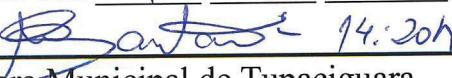
Respeitosamente,

Tupaciguara, 24 de maio de 2021.

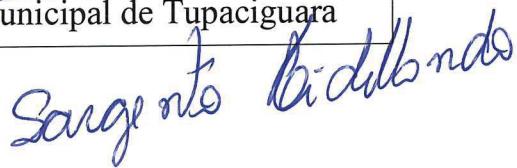

 Adalcino Antônio Gomes
 Vereador da Câmara Municipal de Tupaciguara


 Prof. Dalcino Gomes

Recebido em: 24/05/2021


 94.20h

Câmara Municipal de Tupaciguara


 Sargento B. B. B. B.

“TUPACIGUARA É DE TODOS”


 Moacir Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE
IRAI DE MINAS

MOÇÃO DE APOIO 001/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De acordo com o art. 232 da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado á PLENÁRIO MOÇÃO DE APOIO, ao Projeto de lei nº 2564, de 2020 altera a lei nº 7.498, de junho de 1986, do Senador Fabiano Contarato, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

- JUSTIFICATIVA -

A enfermagem e suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizada por todo o Brasil.

O reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente não corresponde a remunerações dignas. É essa incoerência que este projeto pretende corrigir. A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o "piso salarial proporcional á extensão e á complexidade do trabalho".

No entanto, só no estado do Espírito Santo, o salário médio de Enfermeiros é inferior a dois salários mínimos. Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, têm remunerações ainda mais baixas. Esse injusto cenário não é muito diferente na maioria dos estados brasileiros.

A proposta do piso salarial nacional para Enfermeiros tem por referência o sétuplo do atual salário mínimo. Técnicos de Enfermagem receberão mensalmente pelo menos 70% desse valor referencial e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, 50%.

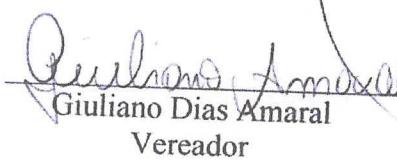
A fixação do piso salarial nacional a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível de ser feito.

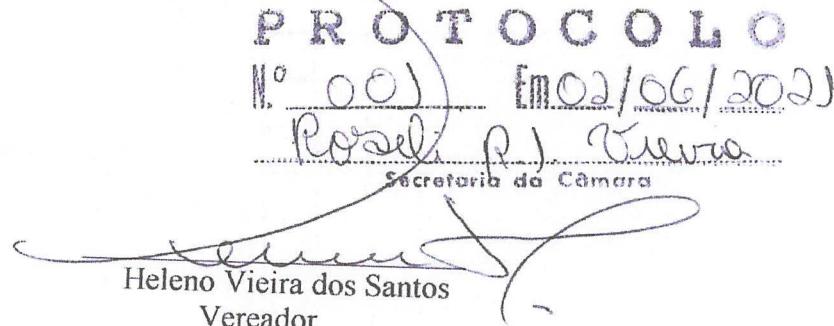
Ale lembra ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou mais explícito e inquestionável. Pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e a aplaudir os heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covis-19.

Este projeto, portanto, é a melhor homenagem que podemos fazer a esses profissionais. É por essa razão que faço a resente Moção de apoio.

tenciosamente,

Ilenário Elias Cunha de 02 de junho de 2021.


Giuliano Dias Amaral
Vereador

PROTÓCOLO
Nº 001 Em 02/06/2021
Roseli Q. Vieira
Secretaria da Câmara

Heleno Vieira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
IRAI DE MINAS

Henrique Ferreira Pires
Henrique Ferreira Pires
Vereador

Antônio Pires de Oliveira
Antônio Pires de Oliveira
Vereador

Umberto

Umberto Antônio Espíndula
Vereador





MOÇÃO DE APOIO N.º 001/2.021

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI FEDERAL N.º 2.564/2.020, QUE TRAMITA NO SENADO FEDERAL, PARA INSTITUIR O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Moção de Apoio n.º 001/2.021

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal do Prata,

Os Vereadores que este subscrevem, veem, por meio desta, na forma regimental, e com amparo no art. 115, do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitarem que seja encaminhada a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Excelentíssimo Senhor **RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO**, Presidente do Senado Federal, ao Excelentíssimo Senhor **ARTHUR LIRA**, Presidente da Câmara Federal, ao Excelentíssimo Senhor **FABIANO CONTARATO**, Senador e proposito do Projeto de Lei n.º 2.564/2.020, que altera a Lei n.º 7.498/1.986, para instituir o piso salarial nacional e a carga horária do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

JUSTIFICATIVA:

É imprescindível que reflitamos sobre a relevância histórica da enfermagem para todos os serviços de saúde do mundo. A enfermagem, diferente de outras profissões da saúde, é assalariada e, de fato, não consegue trabalhar como profissional liberal. A categoria se submete a regimes de remuneração injusta em

*Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 24/03/2021
Assinatura*



partes de nosso Brasil, incompatível com o nível de formação acadêmica e técnica exigida para o exercício da profissão.

Todos os serviços de saúde do Brasil, sejam públicos ou sejam privados, dependem dos profissionais da enfermagem. Destaca-se também que a Enfermagem e suas atividades auxiliares, categoria de profissionais abnegados, e que colocam a sua saúde em risco para salvar vidas todos os dias, continuam extremamente desvalorizados por todo o Brasil.

Enquanto muitos param, tais profissionais da Enfermagem estão na linha de frente ao combate do maior inimigo da humanidade de todos os tempos, a **PANDEMIA DO COVID-19**.

Mesmo expostos a um maior risco de contaminação, o grande reconhecimento popular da importância dessa categoria, infelizmente, não corresponde à remuneração digna, incoerência esta que se pretende corrigir através dessa **MOÇÃO DE APOIO**, visto que esses profissionais que se arriscam para salvar vidas diariamente e incansavelmente, devem ser mais valorizados através desta antiga reivindicação da categoria.

Dados infelizmente nos mostram centenas de mortes de profissionais desta área no País, tendo mais milhares afastados por infecção de Coronavírus. O devido apoio ao Projeto de Lei em tramitação, trata-se de reivindicação fruto de imensa e longa luta dos profissionais da enfermagem brasileira.

Nesse contexto de pandemia, isso se torna mais notório. É graças aos profissionais da enfermagem que a população brasileira consegue ser cuidada e, paulatinamente, vacinada.

Aprovado em 1^a discussão
 por unanimidade
 Sala das Sessões, 24/10/21
 (Assinatura do Presidente)



Câmara

MUNICIPAL DO PRATA

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
 Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
 Tel. 34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

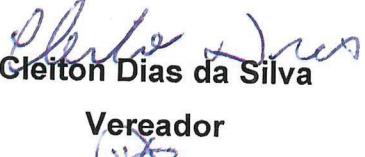
São estes profissionais que estão na linha de frente na maior crise sanitária da história da humanidade, mesmo com salários defasados, condições de trabalho indignas e em certos casos subvalorizados.

ANTE O EXPOSTO, reitera-se o pedido de apoio a esta nobre categoria, para que o referido projeto volte a ser objeto de análise e tramitação, **de modo urgente**, no Congresso Nacional, contando esta classe com o apoio também dos Vereadores de nosso Município do Prata-MG.

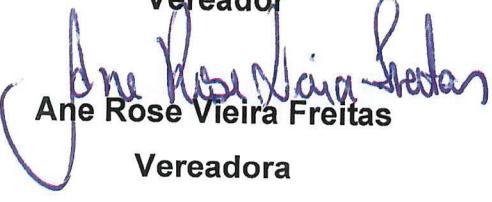
Câmara Municipal do Prata, 24 de Maio de 2.021


 Cláudimar Vilela de Jesus
 Vereador


 Ozanan de Oliveira Macedo
 Vereador


 Cleiton Dias da Silva
 Vereador


 Donilson Nunes Silva
 Vereador


 Ane Rose Vieira Freitas
 Vereadora


 Neilton Ribeiro da Silva
 Vereador


 Jair Pires
 Vereador


 Danilo Silva Vieira
 Vereador


 Tiago Nunes Menezes da Silva
 Vereador


 Fábio Eustáquio Pereira
 Vereador

Aprovado em 1ª discussão
 por unanimidade
 Sala das Sessões: 24/05/2021
 (Rubrica do Presidente)

14-06-2021 20:15:43



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO Ver. Neemias Miquéias

* JARDIM JARDIM HOLANDA JARDIM HOLANDA, 550, CS 37, JARDIM HOLANDA, 38.412-330, UBERLÂNDIA - MG

APOIO Nº 15808/2021

Aprovado em: 01-06-2021

Of. Nº: _____/2021

Data: _____/_____/____

Presidente Atual: Ver. Gláucia da Saúde

Excelentíssimo Senhor Presidente,

MOÇÃO DE APOIO, ao Projeto de lei nº 2564, de 2020 altera a lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, do Senador Fabiano Contarato, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

- JUSTIFICATIVA -

A enfermagem e suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizadas por todo o Brasil.

O reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente, não corresponde a remunerações dignas. É essa incoerência que este projeto pretende corrigir. A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o "piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho".

No entanto, só no estado do Espírito Santo, o salário médio de Enfermeiros é inferior a dois salários mínimos. Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, têm remunerações ainda mais baixas. Esse injusto cenário não é muito diferente na maioria dos estados brasileiros.

A proposta de piso salarial nacional para Enfermeiros tem por referência o sétuplo do atual salário mínimo. Técnicos de Enfermagem perceberão mensalmente pelo menos 70% desse valor referencial e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, 50%.

A fixação do piso salarial nacional a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível de ser feito. É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de Médicos com a de Enfermeiros.

Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável. Pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e a aplaudir os verdadeiros heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid-19.

Este projeto, portanto, é a melhor homenagem que podemos fazer a esses profissionais. É por essa razão que faço a Presente Moção de apoio .

14-06-2021 20:15:43

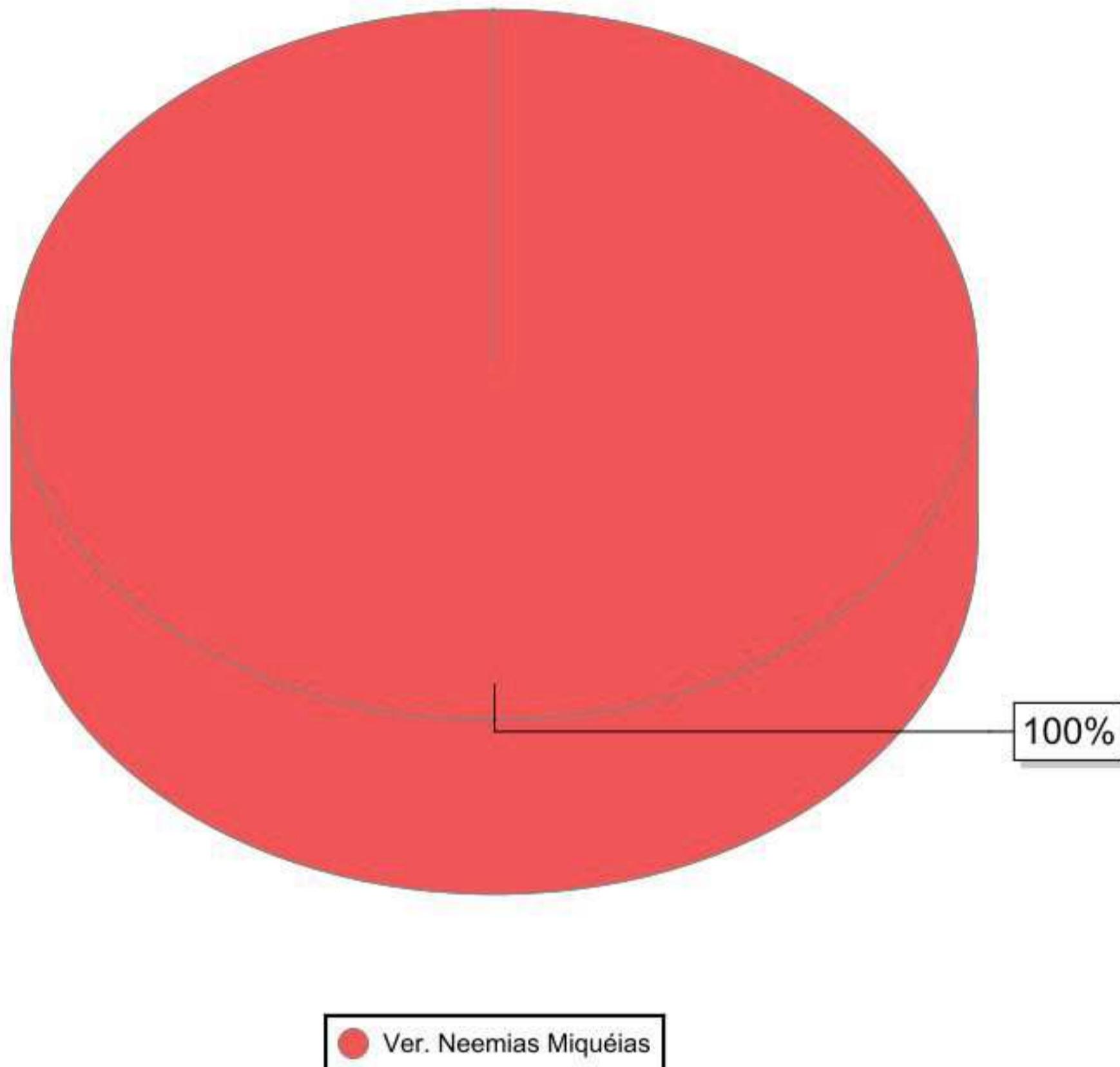
De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à PLENÁRIO

Sala das Sessões, 1 de junho de 2021



Ver. Neemias Miquéias

PSD



Nome	Quantidade
Ver. Neemias Miquéias	1
Total	1



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MOCÃO DE APOIO N.º 12, DE 2021

Consigna votos de apoio à aprovação do Projeto de Lei 2.564, de 2020, do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 155, do Regimento Interno, que conste de ata dos trabalhos desta Casa a presente Moção de Apoio à aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei n.º 2.564, de 2020, do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O referido projeto tramita no Senado Federal, desde 12 de maio de 2020, e fixa o piso salarial nacional para os Enfermeiros em R\$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais) mensais. O piso salarial nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como as instituições de saúde privadas, não poderão fixar o vencimento ou salário inicial dos Enfermeiros, com base em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Já o piso salarial dos Técnicos de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira será fixado com base no piso estabelecido para o Enfermeiro, na razão de: I – 70% para o Técnico de Enfermagem; e II – 50% para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

Os profissionais da enfermagem têm presença determinante na vida de qualquer pessoa que necessite de assistência à saúde. Eles estão presentes em todas as unidades de saúde, sejam elas públicas ou privadas, e no desenvolvimento de programas de atenção básica, a exemplo do Programa Saúde da Família. Por este motivo, são profissionais indispensáveis ao serviço público e para a sociedade como um todo.

A importância desses profissionais ficou ainda mais evidenciada na pandemia do novo coronavírus, por terem atuação fundamental no enfrentamento da doença. Sem dúvida, os profissionais da enfermagem estão na linha de frente, promovendo saúde e bem-estar aos infectados.

Portanto, esses profissionais são merecedores do reconhecimento de toda a sociedade e precisam ser cada vez mais valorizados sobretudo no que diz respeito às condições de trabalho e remuneração digna.

A fixação do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares, prevista no citado projeto de lei, é um reparo imprescindível a ser feito.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de médicos com a de enfermeiros.

Esse projeto, portanto, é uma forma de homenagear e reconhecer a importância desses profissionais.

Por essa razão, deve estar Casa Legislativa apoiar a aprovação desse projeto de lei pelo Senado Federal e, depois, pela Câmara dos Deputados.

Requeremos, por fim, que seja dado conhecimento desta moção de apoio ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), ao autor do PL n.º 2.564, de 2020, Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), aos Senadores Antônio Anastasia (PSD/MG) e Carlos Viana (PSD/MG) e aos profissionais da enfermagem do sistema municipal de saúde.

Sala das Reuniões, 7 de junho de 2021.


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Vereadora

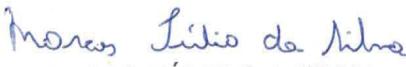

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vereador


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Vereadora


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Vereador


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vereador


LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Vereador


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Vereador


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Vereador


WELBEMAR ALVES XAVIER
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Olegário Maciel, 01 – Tupaciguara – Cep: 38.480-000
 CP 36 Fone: 3281-2038/ 3281-5990 – C.N.P.J.: 20.721.924/0001-94
 e-mail: camaratupaciguara@yahoo.com.br/secretaria@camaratupaciguara.mg.gov.br

OFÍCIO N°: 202/2021

ASSUNTO: Moção de Apoio (Req. n° 210/2021 – Dos Vereadores: Adalcino Antônio Gomes “Darço”, Presidente Jerônimo Romualdo Batista Filho “Jerominho Enfermeiro”, Prof. Dalmo Salviano Santana, Ulisses Santana Júnior “Licim”, Moacir Júnior Cad Vieira, Enir Ferreira de Lima Júnior “Juninho da Padaria”, Fernando do Vale Borges “Sorriso”, Josenildo Soares de Melo “Cupim da Aroeira”, Túlio Santana Pinhal e Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior “Sargento Hidelbrando”).

SERVIÇO: Secretaria Legislativa

Tupaciguara, 25 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Senador Fabiano Contarato,

Em nome da Câmara Municipal de Tupaciguara, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar Moção de Apoio ao Projeto de Lei Federal nº 2.564/2020 que tramita no Senado Federal, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

A enfermagem e suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizadas por todo o Brasil. O reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente, não corresponde a remunerações dignas. É essa incoerência que este projeto pretende corrigir. A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”.

No entanto, só no estado do Espírito Santo, o salário médio de Enfermeiros é inferior a dois salários mínimos. Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, têm remunerações ainda mais baixas. Esse injusto cenário não é muito diferente na maioria dos estados brasileiros. A proposta de piso salarial nacional para Enfermeiros tem por referência o séuplo do atual salário mínimo. Técnicos de Enfermagem perceberão mensalmente pelo menos 70% desse valor referencial e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, 50%. A fixação do piso salarial nacional a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível de ser feito. É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de Médicos com a de Enfermeiros.

Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável. Pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e a aplaudir os verdadeiros heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid- 19.

Este projeto, portanto, é a melhor homenagem que podemos fazer a esses profissionais. É por essa razão que fazemos a Presente Moção de apoio.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Enf. Jerônimo Romualdo Batista Filho
 Presidente da Câmara Municipal

Hidelbrando B. Coelho Júnior
 1º Secretário

“TUPACIGUARA É DE TODOS”



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Olegário Maciel, 01 – Tupaciguara – Cep: 38.480-000
 CP 36 Fone: 3281-2038/ 3281-5990 – C.N.P.J.: 20.721.924/0001-94
 e.mail:camaratupaciguara@yahoo.com.br

OFÍCIO Nº: 189/2021

ASSUNTO: Moção de Apoio (Req. nº 199/2021 – Dos Vereadores: Moacir Júnior Cad Vieira, Prof. Dalmo Salviano Santana, Presidente Jerônimo Romualdo Batista Filho “Jerominho Enfermeiro” e Kézia Noemi Gomes).

SERVIÇO: Secretaria Legislativa

Tupaciguara, 18 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Senador,

Em nome da Câmara Municipal de Tupaciguara, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar Moção de Apoio ao Projeto de Lei Federal nº 2.564/2020 que tramita no Senado Federal, para instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O Projeto é de suma importância para valorização da classe que diariamente está na linha de frente, tanto nesse momento de pandemia quanto em todos outros programas de saúde. Atualmente não existe um valor instituído para o pagamento dos profissionais de enfermagem (Auxiliares, Técnicos e Enfermeiros), fazendo com que os mesmos tenham que optar pelo aumento da carga horária e jornadas duplicadas, levando a sobrecarga de trabalho. Chegou a hora de valorizar e reconhecer os serviços prestados pela maior categoria de saúde no país.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Enf. Jerônimo Romualdo Batista Filho
 Presidente da Câmara Municipal

Hidelbrando B. Coelho Júnior
 1º Secretário

Excelentíssimo Senhor
 Senador Fabiano Contarato

“TUPACIGUARA É DE TODOS”



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 29 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051683/2021-78
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051684/2021-12
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051679/2021-18
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056810/2020-25
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057811/2021-97
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057794/2021-98
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057800/2021-15
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057938/2021-14
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059179/2021-16
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059168/2021-36
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058495/2021-71
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058809/2021-35
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058730/2021-12
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058690/2021-09
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058191/2021-11
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058189/2021-34
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058184/2021-10
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058499/2021-59
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058164/2021-31
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058183/2021-67
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058184/2021-10
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058171/2021-32
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058490/2021-48



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058182/2021-12
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060085/2021-90
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060051/2021-03
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060035/2021-11
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059996/2021-74
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059906/2021-45
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060162/2021-10
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059773/2021-15
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059727/2021-16
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060131/2021-51
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059378/2021-24
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059268/2021-62
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060300/2021-52
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060298/2021-11
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056788/2021-13
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056818/2021-91
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056815/2021-58
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057390/2021-02
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057388/2021-25
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056795/2021-15
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054962/2021-93
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055226/2021-52
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055201/2021-59
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056073/2021-61
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060305/2021-85
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070005/2021-12
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070006/2021-59
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070008/2021-48

Secretaria-Geral da Mesa, 8 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

